

MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 27/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 01, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DLF ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.509/0001-4, com sede na SHVP, TRECHO 3, QUADRA 10, CONJUNTO 7, LOTE 5 Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF – CEP: 72.002-024, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal, **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e boa-fé, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão contratual por acordo mútuo, do Contrato Administrativo nº 27/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme previsão editalícia constante do Pregão Eletrônico nº 90015/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão tem natureza estritamente consensual, sendo motivada por dificuldades operacionais e financeiras supervenientes enfrentadas pela **CONTRATADA**, que comprometem a manutenção regular do vínculo contratual, podendo, eventualmente, impactar a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

A medida visa resguardar o interesse público, reduzir riscos à Administração e preservar a integridade da execução contratual até sua regular extinção, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e consensualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A rescisão terá efeitos a partir de data previamente acordada, devendo a **CONTRATADA**, até tal data:

I – Concluir os serviços pendentes de execução imediata;

II – Proceder à entrega dos relatórios, documentos e registros de fiscalização exigidos;

III – Prestar contas de eventuais saldos, bens e obrigações em curso, nos termos do contrato original;

IV – Colaborar com o processo de transição e encerramento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

A **CONTRATADA** declara ciência de que permanece responsável pelas obrigações legais e contratuais já constituídas, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e cível, relativas ao período de vigência contratual, respeitado a legislação pertinente e as normas gerais de direito, em especial a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA À PRETENSÕES FUTURAS

As partes reconhecem que a presente rescisão ocorre por iniciativa conjunta, de forma amigável, renunciando reciprocamente a qualquer indenização, penalidade, multa ou cobrança adicional, desde que não decorrente de obrigação já exigível e documentada à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABSTENÇÃO VOLUNTÁRIA

A **CONTRATADA** manifesta, ainda, de forma voluntária e espontânea, que não participará de futuras licitações ou contratações com o TCDF até que sua capacidade financeira seja suficiente para executar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, devendo ser publicado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente.

Brasília, 27 de junho de 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DLF ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
MARCUS ALEX SÁ SERENO - SÓCIO ADMINISTRADOR